

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando a RN40/CPG/2021, que trata da comissão de bolsas.

Art. 3 São atribuições da Comissão de Bolsas:

I - acompanhar o desempenho acadêmico dos bolsistas.

II - alocar as bolsas disponíveis da quota do Programa, a qualquer momento, utilizando os critérios definidos pelo Colegiado Delegado e pelas agências de fomento;

III - prever uma sequência de alocação anual para as bolsas, que permita a imediata

substituição de bolsistas, atuando em auxílio à Coordenação do programa;

IV - divulgar, junto ao corpo docente e discente, os resultados da alocação de bolsas e os

critérios utilizados;

V - assegurar a participação dos bolsistas CAPES na disciplina Estágio de Docência.

Considerando a RN45/2020/CUN, que trata das ações afirmativas.

Art. 13. Caberá à UFSC estabelecer e acompanhar metas e ações que favoreçam a permanência de discentes ingressantes pelo sistema de cotas.

Parágrafo único. Os programas de pós-graduação que tiverem ingressantes pelo sistema de cotas deverão definir, explicitamente, metas e ações que objetivem a permanência desses(as) alunos(as), realizando acompanhamento de tais metas e ações.

Art. 14. Os colegiados dos programas de pós-graduação deverão reservar, no mínimo, 28% (vinte e oito por cento) das bolsas disponíveis anualmente para atribuição às categorias previstas no artigo 1º.

Considerando a redução de 45% nos recursos MEC/CAPES destinados para os programas de pós-graduação.

Recursos do Programa de Demanda Social – DS/CAPES para bolsas de mestrado (dados do Transparência CAPES): De R\$570.982.865,18 (em 2015) para R\$315.053.100,00 (em 2022)

Considerando a redução de 62% nos recursos MICT/CNPq destinados para os projetos de pesquisa.

Recursos do CNPq em pesquisa (dados do portal transparência): De R\$877.783.729,4 (em 2015) Para R\$333.349.216,10 (em 2022)

Considerando a redução de 60% no número de inscrições de estudantes nos cursos das IES.

Inscrições no SiSU (dados do SiSU dados abertos): de 7.734.626 (em 2015) e 3.111.450 (em 2021), representando o desestímulo programado ao estudo formal e a ocorrência da pandemia da COVID-19, com os consequentes efeitos em dificultar o acesso e a permanência de estudantes no ensino superior, inclusive na pós-graduação.

Considerando que em resposta aos cortes de bolsas da CAPES e CNPq, ocorridos a partir do segundo semestre de 2019, na UFSC:

Passou-se a considerar a matrícula inicial do estudante como sendo a data de registro, e não mais o primeiro dia do semestre letivo. Tal medida evitou a perda de bolsas, mas ocasionou modificações na lógica de distribuição de bolsas, com a entrada de novos estudantes não mais coincidindo com a saída de estudantes que concluíram seus cursos.

Passou-se a oportunizar bolsas de diferentes fontes cujo período não é de 24 meses, variando de 03, 06, 08 e 12 meses. Tal medida auxilia na permanência dos estudantes, mas ocasiona modificações na lógica de distribuição de bolsas.

Considerando o relatório de acompanhamento do planejamento estratégico 2021-2024, que analisa a origem das bolsas e a relação entre bolsistas e desistente do Programa.

Das bolsas disponibilizadas (aluno/ano; com mais de 3 meses de bolsa; 2015-2022), 48,5% foram bolsas do programa e 51,5% foram bolsas de projetos de pesquisa.

Dos estudantes matriculados no programa, 50% tiveram bolsa integral, 19% tiveram algum período de bolsa e 31% não tiveram bolsa.

Dos estudantes bolsistas (qualquer período de bolsa), 13,3% desistiram do Programa; dos estudantes não bolsistas, 50% desistiram do Programa.

DO PRINCÍPIO NORTEADOR PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

Diante da situação de miserabilidade de recursos para bolsas de mestrado e financiamento de projetos de pesquisa e das dificuldades para acesso e permanência no Programa, fica estabelecido o seguinte princípio norteador da distribuição de bolsas:

A comissão de bolsas deve trabalhar para garantir ao menos 1 ano de bolsa para a maior quantidade de estudantes possível.

DA OPERACIONALIDADE

A cada revisão das regras e critérios de distribuição de bolsas ou a cada oportunidade de nova bolsa deve ser atualizada a situação dos estudantes quanto ao recebimento de bolsas do programa e de bolsas de projeto de pesquisa, bem como de estudantes com vínculo empregatício.

Bolsistas de projeto de pesquisa devem encaminhar, antes do prazo de recebimento da sua segunda bolsa, a documentação comprobatória de início e término da bolsa, bem como da possibilidade de renovação desta, caso o prazo seja menor que 24 meses.

ESTUDANTES APTOS A RECEBER BOLSA DO PROGRAMA

Comporão a lista de estudantes aptos a receber bolsa do programa os estudantes que não possuem vínculo empregatício ou que recebem bolsa de projeto cujo valor total da bolsa (valor da bolsa vezes o período da bolsa) seja inferior ao correspondente a 2/3 do valor de um ano de bolsa de mestrado CAPES (atualmente, R\$12.000,00).

Estudante cuja bolsa de projeto finalize antes dos 24º mês da entrada do estudante no programa passa a integrar a lista de aptos a bolsa do programa quando do término da bolsa de projeto.

Estudante com bolsa do programa ou de projeto que solicitar trancamento de curso não comporá a lista de estudantes aptos a receber bolsa do programa, quando do seu retorno ao programa. Excepcionalmente, no caso de haver bolsa disponível este poderá recebê-la.

Estudantes com bolsa de projeto de pesquisa que não encaminhar a documentação da bolsa de projeto no prazo estabelecido acima passa a não estar apto a receber bolsa do programa. Excepcionalmente, no caso de haver bolsa disponível este poderá recebê-la.

DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Os critérios para a distribuição das bolsas devem seguir a ordem de prioridade:

- 1- Estudantes em lista de classificados de processo seletivo mais antigo;
- 2- A distribuição de bolsa será intercalada entre listas de classificados na modalidade ação afirmativa e vulnerabilidade social-AAVS e ampla concorrência-AC, iniciando pela primeira.
- 3- No caso de estudante classificado na modalidade de AAVS ter nota final de classificação para receber bolsa pela modalidade AC, a distribuição dar-se-á obrigatoriamente por esta.

DA REVISÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS

As regras e critérios para distribuição de bolsas podem ser modificados a qualquer momento, desde que a situação de bolsas disponíveis no programa mude.